



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111.2023.PE.049.EPC-SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 007/2023 - SULIC**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura nas unidades escolares e dos demais prédios públicos que servem à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no município do Jaboatão dos Guararapes, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/09/2023 às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2023 às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2023 às 09:00 horas	
PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR LOTE	
Agente de Contratações: Amanda Barreto	E-mail: ac02jaboatao@gmail.com
Fone: (81) 99975-1797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC/PMJG.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Licitar Digital www.licitardigital.com.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja secretária é a autoridade solicitante e o ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 008, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 11/02/2023, em seu art. 4º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111.2023.PE.049.EPC-SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

EDITAL

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a prestação do serviço do objeto adiante descrito:

OBJETO: Formação de Registro de Preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura nas unidades escolares e dos demais prédios públicos que servem à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no município do Jaboatão dos Guararapes, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023 - EPC/SME/SAD

GESTOR DE PLANEJAMENTO, em exercício: ANA KARINA DE LIMA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 008/2023, Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC/PMJG.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se na Plataforma LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - <http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br>

ÓRGÃO DEMANDANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, cuja secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e designado conforme Portaria/SULIC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 008, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 11/02/2023, em seu art. 4º, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessária ao processamento das contratações.

2. OBJETO

2.1 Formação de Registro de Preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura nas unidades escolares e dos demais prédios públicos que servem à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

do Jaboatão dos Guararapes, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 O serviço e o material deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

2.3 A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.

2.4 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais
- c) Anexo III - Modelo de proposta
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO :

3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 18.622.792,27 (dezoito milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, distribuídos nos lotes especificados no **ANEXO I** deste documento, conforme planilha com itens e valores estimados.

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

Órgão/unidade: 15.101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO

Programa: 12 361 2008 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS E APLICAÇÃO DA REDE DE ENSINO.

Projeto Atividade: 2065 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 12 365 2008 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS E APLICAÇÃO DA REDE DE ENSINO.

Projeto Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO INFANTIL

Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Fonte: 1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Fonte: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Fonte: 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.licitardigital.com.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata de Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

7.7 Das Declarações:

7.7.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

7.7.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

7.7.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7.7.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.7.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

7.7.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

8.1 Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do item/lote;

9.1.2 Marca dos produtos ofertados;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.9 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

10.6 Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente..

10.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (informações cadastradas no sistema).

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais).

11.10 Poderão ser ofertados lances intermediários.

11.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO” , em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

11.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.18 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.28.2 empresas brasileiras;

11.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

11.31 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta (no prazo determinado por ele) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

12.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1 Contiver vícios insanáveis;

12.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e pormenorizadas no Edital;

12.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

12.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10.6 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.10.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 12.10.3, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

12.10.8 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.10.9 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

13.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação juntamente com a proposta ajustada ao último lance, conforme adiante solicitado, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.6 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.9.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

13.10. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

13.10.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.11 Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, inciso VI, § 1º da lei 14.133/21.

13.1.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

13.1.1.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com, demonstrando que a licitante executou serviços com no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos de maior relevância mencionados neste item.

13.1.1.1.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo licitado, devendo constar a discriminação dos serviços prestados.

13.1.1.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

13.1.1.3. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL para desempenho de atividade pertinente e/ou equivalentes compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões unificados e/ou somados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa, incluindo os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos as parcelas de maior relevância e valor significativo. Segue os serviços indicados abaixo, por lote:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

LOTE I		
Descrição	Und.	Quant.
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	34.020,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	17.010,00
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	7.110,90
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	34.020,00

LOTE II		
Descrição	Und.	Quant.
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	17.388,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	8.694,00
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	3.634,46
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	17.388,00

LOTE III		
Descrição	Und.	Quant.
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	24.192,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	12.096,00
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	5.056,00
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	24.192,00

13.1.1.4. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional (ais) de nível superior detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente a obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na (s) Certidões de Acervo Técnico (C.A.T.'s), , relativas as parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas abaixo:

Descrição
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

13.1.1.5.O licitante deverá apresentar declaração indicando o engenheiro preposto ou responsável técnico, possuidor dos atestados e habilitações indicados no item 13.1.1.4, que irá compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.

13.1.1.5.1.A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

13.1.1.5.2.Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

13.1.1.5.3.A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

- a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
- b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
- c) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes(empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos;ou
- d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

13.1.1.5.4.Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.

13.1.1.5.5.Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

13.1.1.6.É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

13.1.1.7.Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

13.1.1.8.Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

13.1.1.9.As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.12.1.Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico- financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

13.12.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

13.12.2. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.12.3 Comprovação que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis.

13.12.4 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

13.12.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.12.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- b.) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- c.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- d.) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- e.) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
- f.) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.12.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.12.9 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CATÁLOGOS/PROSPECTOS/AMOSTRAS

14.1 Não serão solicitadas amostras no presente processo, contudo, a licitante contratada, deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

15.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

- 15.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 15.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 15.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global será ajustado.
- 15.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.11. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.
- 15.12. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

16.8. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Portal de Licitação (licitacoes.jaboatao.pe.gov.br), Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6. Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Formalizada a Ata de Registro de preços, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço: Estrada da Batalha, 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

25.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

25.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

25.2.4 Multa:

25.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

25.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

26.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

26.8 Em caso de comprovação de que a prestação do serviço difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme preconiza o art. 122, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.12 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

26.13 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

26.14 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente



ANA KARINA DE LIMA

Data: 21/08/2023 15:09:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Karina de Lima

Gestora de Planejamento de Contratações, em exercício



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES ESCOLARES E DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. JUSTIFICATIVA

É dever de todos os Municípios oferecerem educação básica de qualidade para todos os cidadãos, sejam eles crianças, jovens ou adultos. Deste modo, a Prefeitura de Jaboatão vem empreendendo esforços objetivando a melhoria contínua da rede municipal de ensino.

Devido à necessidade constante de conservação do substrato das paredes bem como a geração de conforto climático e estético, surge a necessidade da execução de pintura dos prédios sediados nas escolas municipais. Necessidade essa que é renovada de tempos em tempos, sendo este, portanto, um serviço essencial e contínuo.

A educação de qualidade tem sido objeto de busca constante de todos os atores do sistema de educação do Município do Jaboatão dos Guararapes, qualidade esta que perpassa por diversos aspectos, dentre eles as condições físicas das nossas Unidades Escolares.

Considerando a melhoria da qualidade da estrutura física das unidades escolares e de demais prédios da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção e operação das instalações prediais, oferecendo aos alunos, servidores públicos e usuários em geral, um ambiente agradável, com conforto, segurança e de boa aparência.

Considerando que os serviços de pintura são caracterizados como serviços contínuos, onde a não execução dos mesmos pode acarretar diversas patologias e a criação de microrganismos, prejudicando o ano letivo dos alunos.

Considerando ainda o fato do serviço de pintura ser um serviço contínuo e contemplar a manutenção das edificações das unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município do Jaboatão dos Guararapes, não há a necessidade da utilização de um projeto em BIM, conforme orienta o § 3º do art. 19 da Lei 14.133/21, pois o referido serviço é utilizado por demanda, ou seja, quando houver a necessidade da Administração.

Considerando a NBR 5674 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção, a execução do serviço de pintura é o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes visando atender as necessidades de segurança e salubridade dos seus usuários.

Considerando a necessidade de atender aos cuidados adequados durante a fase de uso das edificações são fundamentais para garantir a sua segurança e a vida útil. Em situações mais extremas, a falta de manutenção adequada pode comprometer o bom funcionamento ou mesmo inviabilizar a utilização de uma edificação, causando graves prejuízos e riscos aos usuários.

A referida contratação, faz-se necessária tendo em vista:

- a) A necessidade em manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com a realização dos serviços de pinturas.
- b) A indisponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;
- c) A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de pintura necessários ao adequado funcionamento das unidades de ensino;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

d) Execução de serviços de pintura na edificação que visam garantir a utilização do imóvel, a fim de dar continuidade nas atividades cotidianas das unidades, visando atender e melhorar seus quesitos de segurança, habitabilidade e salubridade do local.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021 e do art. 17, § 5º do Decreto Municipal Nº 008/2023.

Lei 14.133/21

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições....” (Grifos nossos)

Decreto Municipal Nº 008/2023

“Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:(...)” (grifos nossos)

Importante destacar que, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/21 e o art. 18 do Decreto Municipal Nº 008/2023, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que as requisições de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

Desta feita, este registro de preços encontra-se respaldado nas hipóteses previstas no § 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e § 5º do art. 17 do Decreto Municipal Nº 008/2023, os quais determinam que para a contratação de bens ou serviços o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado.

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Termo de Referência e Edital.

Os licitantes constituídos como MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado neste Termo de Referência e no Edital, poderão participar desta licitação utilizando-se, inclusive, caso queiram, do benefício do tratamento diferenciado e favorecido conforme previsto na retrocitada lei.

Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, àqueles



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

que preenchem os requisitos do art.3.º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006.

O agrupamento dos itens em lotes se justifica no planejamento de execução contratual e economicidade para Administração, reduzindo riscos na gestão contratual e perda da economia de escala.

No caso em tela é possível ainda observar que o agrupamento em lote potencializa a chamada economia de escala, despertando o interesse econômico dos licitantes, ensejando uma maior competitividade e economicidade ao Erário Público, uma vez que o lote foi agrupado de forma técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ao interesse do mercado e do próprio Erário, em observância ao que preconiza o art. 47, incisos I, II, art. 47, §1º, incisos I, II e III da Lei 14.133/21. Nesse sentido, confere ampliação de competitividade das diversas empresas, as quais poderão ofertar melhores preços aos itens, tornando eficiente e vantajosa a contratação.

Recentemente, o Tribunal de Contas da União entendeu no Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, que a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados:

14. Bem se sabe que, à luz do referido art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Súmula nº 247 do TCU, a obrigatoriedade do parcelamento respeitaria os limites de ordem técnica e econômica, salientando que o fundamento para o aludido parcelamento consistiria na ampliação das vantagens para a administração pública, de sorte que não se exigiria o parcelamento do objeto, quando tecnicamente inviável ou não recomendável ou, mesmo, quando resulte em aumento dos custos. (grifo nosso)

(...)

18. Essa solução estaria, então, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 2.796/2013-Plenário, quando o emérito Ministro-Relator José Jorge fez registrar, em seu voto, as seguintes considerações:(...) 9. *Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.*

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (grifou-se) (Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, Relator: André Carvalho)

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo, o registro de preços para contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NAS UNIDADES ESCOLARES E DOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus adendos.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

3.1. O quantitativo a ser contratado está devidamente detalhados na planilha orçamentária apenso ao presente Termo de Referência e na planilha abaixo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

3.2. Os valores da Planilha Orçamentária foram retirados das Tabelas: SINAPI 05/2023 (acesso através do repositório oficial da Caixa Econômica Federal https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653, em 29.06.2023 às 10h), ORSE 04/2023 E SEINFRA 027, com fundamento no art. 23, § 2º, incisos I e II da Lei 14.133/21.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;**

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;(…)” (grifos nossos)

3.3. Após comparação dos valores desonerados e não-desonerados, verificamos que é mais vantajoso o uso da planilha Não Desonerada. Sendo assim, o valor máximo admitido para a totalidade dos serviços previstos é de **R\$ 18.622.792,27 (dezoito milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).**

 PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE ENGENHARIA									
								R\$ 8.241.399,41	
SINAPI - 05/2023 - Pernambuco ORSE - 04/2023 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará									
PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 1 - REGIONAIS 1, 2 e 3									
ITEM	CÓDIGO	CATEGORIA	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO com BDI	VALOR NÃO DESONERADO	QUANT. LOTE 1
							25,01%		
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 214.808,71	
1.1	C1070	SERVIÇO	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	m²	R\$ 9,72	R\$ 12,15	R\$ 13.668,75	1.125,00
1.2	29	SERVIÇO	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - REV 01	m²	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 29.494,99	1.958,50
1.3	7725	SERVIÇO	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	R\$ 7,18	R\$ 8,97	R\$ 171.644,97	19.135,45



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

2				CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECÂNICO				R\$ 154.413,24	
2.1	100206	SERVIÇO	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XK M	R\$ 1.008,21	R\$ 1.260,36	R\$ 112.927,62	89,60
2.2	72850	SERVIÇO	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	R\$ 17,07	R\$ 21,33	R\$ 21.812,49	1.022,62
2.3	72883	SERVIÇO	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	M3XK M	R\$ 1,62	R\$ 2,02	R\$ 19.673,13	9.739,17
3				ESQUADRIA				R\$ 7.292,24	
3.1	72144	SERVIÇO	SINAPI	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	R\$ 98,05	R\$ 122,57	R\$ 7.292,24	59,49
4				INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				R\$ 185.445,10	
4.1	87893	SERVIÇO	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$ 6,85	R\$ 8,56	R\$ 17.302,56	2.021,33
4.2	87904	SERVIÇO	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$ 7,92	R\$ 9,90	R\$ 20.015,60	2.021,78
4.3	87530	SERVIÇO	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	R\$ 44,22	R\$ 55,27	R\$ 148.126,94	2.680,06
5				PINTURA				R\$ 7.175.006,89	
5.1	102504	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	R\$ 9,17	R\$ 11,46	R\$ 13.742,78	1.199,20
5.2	88489	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 11,83	R\$ 14,78	R\$ 3.197.809,22	216.360,57
5.3	88488	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 13,96	R\$ 17,45	R\$ 1.187.298,00	68.040,00
5.4	102513	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	R\$ 43,94	R\$ 54,92	R\$ 37.071,00	675,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

5.5	100760	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	R\$ 46,68	R\$ 58,35	R\$ 88.020,91	1.508,50
5.6	88485	SERVIÇO	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 3,96	R\$ 4,95	R\$ 691.084,34	139.613,00
5.7	88484	SERVIÇO	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 4,83	R\$ 6,03	R\$ 41.371,73	6.860,98
5.8	C3022	SERVIÇO	SEINFRA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	R\$ 22,32	R\$ 27,90	R\$ 793.618,62	28.445,11
5.9	102214	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 20,46	R\$ 25,57	R\$ 192.585,55	7.531,70
5.10	95306	SERVIÇO	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 14,55	R\$ 18,18	R\$ 28.352,72	1.559,56
5.11	102492	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	R\$ 24,58	R\$ 30,72	R\$ 167.301,64	5.446,02
5.12	102229	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 24,21	R\$ 30,26	R\$ 201.135,61	6.646,91
5.13	95305	SERVIÇO	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 12,52	R\$ 15,65	R\$ 31.894,21	2.037,97
5.14	2304	SERVIÇO	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	m²	R\$ 9,58	R\$ 11,97	R\$ 18.056,73	1.508,50
5.15	C1621	SERVIÇO	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	R\$ 20,10	R\$ 25,12	R\$ 192.620,16	7.668,00
5.16	96135	SERVIÇO	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	R\$ 24,74	R\$ 30,92	R\$ 89.633,98	2.898,90
5.17	88495	SERVIÇO	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 9,95	R\$ 12,43	R\$ 105.289,47	8.470,59
5.18	88496	SERVIÇO	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 27,98	R\$ 34,97	R\$ 98.120,22	2.805,84
6				LIMPEZA				R\$ 107.698,11	
6.1	3968	SERVIÇO	ORSE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE AGUARRÁS	m²	R\$ 15,50	R\$ 19,37	R\$ 107.698,11	5.560,05



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

7				ADMINISTRAÇÃO				R\$ 396.735,12	
7.1	93565	SERVIÇO	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 19.660,45	R\$ 24.577,52	R\$ 294.930,24	12,00
7.1	93572	SERVIÇO	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 6.786,45	R\$ 8.483,74	R\$ 101.804,88	12,00
								R\$ 8.241.399,41	

									
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO									
GERÊNCIA DE ENGENHARIA									
								R\$ 4.406.230,08	
SINAPI - 05/2023 - Pernambuco ORSE - 04/2023 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará									
PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 2 - REGIONAIS 4 e 5									
ITEM	CÓDIGO	CATEGORIA	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO com BDI	VALOR NÃO DESONERADO	QUANT. LOTE 2
							25,01%		
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 109.791,11	
1.1	C1070	SERVIÇO	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	m²	R\$ 9,72	R\$ 12,15	R\$ 6.986,25	575,00
1.2	29	SERVIÇO	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - REV 01	m²	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 15.075,21	1.001,01
1.3	7725	SERVIÇO	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	R\$ 7,18	R\$ 8,97	R\$ 87.729,65	9.780,34
2				CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECÂNICO				R\$ 78.922,31	
2.1	100206	SERVIÇO	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	R\$ 1.008,21	R\$ 1.260,36	R\$ 57.718,56	45,80
2.2	72850	SERVIÇO	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	R\$ 17,07	R\$ 21,33	R\$ 11.148,60	522,67
2.3	72883	SERVIÇO	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3XKM	R\$ 1,62	R\$ 2,02	R\$ 10.055,15	4.977,80
3				ESQUADRIA				R\$ 3.727,14	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

3.1	72144	SERVIÇO	SINAPI	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	R\$ 98,05	R\$ 122,57	R\$ 3.727,14	30,41
4				INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				R\$ 94.783,04	
4.1	87893	SERVIÇO	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$ 6,85	R\$ 8,56	R\$ 8.843,53	1.033,12
4.2	87904	SERVIÇO	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$ 7,92	R\$ 9,90	R\$ 10.230,19	1.033,35
4.3	87530	SERVIÇO	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	R\$ 44,22	R\$ 55,27	R\$ 75.709,32	1.369,81
5				PINTURA				R\$ 3.667.225,66	
5.1	102504	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	R\$ 9,17	R\$ 11,46	R\$ 7.024,09	612,92
5.2	88489	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 11,83	R\$ 14,78	R\$ 1.634.435,80	110.584,29
5.3	88488	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 13,96	R\$ 17,45	R\$ 606.841,20	34.776,00
5.4	102513	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	R\$ 43,94	R\$ 54,92	R\$ 18.947,40	345,00
5.5	100760	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	R\$ 46,68	R\$ 58,35	R\$ 44.988,46	771,01
5.6	88485	SERVIÇO	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 3,96	R\$ 4,95	R\$ 353.220,88	71.357,76
5.7	88484	SERVIÇO	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 4,83	R\$ 6,03	R\$ 21.145,55	3.506,72
5.8	C3022	SERVIÇO	SEINFRA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	R\$ 22,32	R\$ 27,90	R\$ 405.627,29	14.538,61



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

5.9	102214	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 20,46	R\$ 25,57	R\$ 98.432,61	3.849,54
5.10	95306	SERVIÇO	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 14,55	R\$ 18,18	R\$ 14.491,39	797,11
5.11	102492	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	R\$ 24,58	R\$ 30,72	R\$ 85.509,72	2.783,52
5.12	102229	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 24,21	R\$ 30,26	R\$ 102.802,64	3.397,31
5.13	95305	SERVIÇO	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 12,52	R\$ 15,65	R\$ 16.301,48	1.041,63
5.14	2304	SERVIÇO	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	m²	R\$ 9,58	R\$ 11,97	R\$ 9.228,99	771,01
5.15	C1621	SERVIÇO	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	R\$ 20,10	R\$ 25,12	R\$ 98.450,30	3.919,20
5.16	96135	SERVIÇO	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	R\$ 24,74	R\$ 30,92	R\$ 45.812,92	1.481,66
5.17	88495	SERVIÇO	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 9,95	R\$ 12,43	R\$ 53.814,61	4.329,41
5.18	88496	SERVIÇO	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 27,98	R\$ 34,97	R\$ 50.150,33	1.434,10
6				LIMPEZA				R\$ 55.045,70	
6.1	3968	SERVIÇO	ORSE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE AGUARRÁS	m²	R\$ 15,50	R\$ 19,37	R\$ 55.045,70	2.841,80
7				ADMINISTRAÇÃO				R\$ 396.735,12	
7.1	93565	SERVIÇO	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 19.660,45	R\$ 24.577,52	R\$ 294.930,24	12,00
7.1	93572	SERVIÇO	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 6.786,45	R\$ 8.483,74	R\$ 101.804,88	12,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

								R\$ 4.406.230,08	
--	--	--	--	--	--	--	--	------------------	--



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

 PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO									
GERÊNCIA DE ENGENHARIA									
								R\$ 5.975.162,78	
SINAPI - 05/2023 - Pernambuco ORSE - 04/2023 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará									
PLANILHA ORÇAMENTARIA LOTE 3 - REGIONAIS 6 e 7									
ITEM	CÓDIGO	CATEGORIA	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	PREÇO UNITÁRIO NÃO DESONERADO com BDI	VALOR NÃO DESONERADO	QUANT. LOTE 3
							25,01%		
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 152.752,86	
1.1	C1070	SERVIÇO	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	m²	R\$ 9,72	R\$ 12,15	R\$ 9.720,00	800,00
1.2	29	SERVIÇO	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA À ÓLEO OU ESMALTE - REV 01	m²	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 20.974,21	1.392,71
1.3	7725	SERVIÇO	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m²	R\$ 7,18	R\$ 8,97	R\$ 122.058,65	13.607,43
2				CARGA E TRANSPORTE MANUAL E MECÂNICO				R\$ 109.804,96	
2.1	100206	SERVIÇO	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	R\$ 1.008,21	R\$ 1.260,36	R\$ 80.304,08	63,72
2.2	72850	SERVIÇO	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T (CARGA E DESCARGA MANUAIS)	T	R\$ 17,07	R\$ 21,33	R\$ 15.511,10	727,20
2.3	72883	SERVIÇO	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	M3XKM	R\$ 1,62	R\$ 2,02	R\$ 13.989,78	6.925,64
3				ESQUADRIA				R\$ 5.185,59	
3.1	72144	SERVIÇO	SINAPI	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	R\$ 98,05	R\$ 122,57	R\$ 5.185,59	42,31
4				INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				R\$ 131.872,06	
4.1	87893	SERVIÇO	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$ 6,85	R\$ 8,56	R\$ 12.304,04	1.437,39



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

4.2	87904	SERVIÇO	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	R\$ 7,92	R\$ 9,90	R\$ 14.233,31	1.437,71
4.3	87530	SERVIÇO	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	R\$ 44,22	R\$ 55,27	R\$ 105.334,71	1.905,82
5				PINTURA				R\$ 5.102.226,87	
5.1	102504	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	R\$ 9,17	R\$ 11,46	R\$ 9.772,64	852,76
5.2	88489	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 11,83	R\$ 14,78	R\$ 2.273.997,44	153.856,39
5.3	88488	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	R\$ 13,96	R\$ 17,45	R\$ 844.300,80	48.384,00
5.4	102513	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	R\$ 43,94	R\$ 54,92	R\$ 26.361,60	480,00
5.5	100760	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	R\$ 46,68	R\$ 58,35	R\$ 62.592,65	1.072,71
5.6	88485	SERVIÇO	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 3,96	R\$ 4,95	R\$ 491.437,75	99.280,36
5.7	88484	SERVIÇO	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 4,83	R\$ 6,03	R\$ 29.419,89	4.878,92
5.8	C3022	SERVIÇO	SEINFRA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	R\$ 22,32	R\$ 27,90	R\$ 564.351,02	20.227,64
5.9	102214	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 20,46	R\$ 25,57	R\$ 136.949,72	5.355,88
5.10	95306	SERVIÇO	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 14,55	R\$ 18,18	R\$ 20.161,93	1.109,02
5.11	102492	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	R\$ 24,58	R\$ 30,72	R\$ 118.970,05	3.872,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

5.12	102229	SERVIÇO	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 24,21	R\$ 30,26	R\$ 143.029,77	4.726,69
5.13	95305	SERVIÇO	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	R\$ 12,52	R\$ 15,65	R\$ 22.680,33	1.449,22
5.14	2304	SERVIÇO	ORSE	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA ANTI-CORROSIVA ZARCÃO - R2	m²	R\$ 9,58	R\$ 11,97	R\$ 12.840,34	1.072,71
5.15	C1621	SERVIÇO	SEINFRA	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	UN	R\$ 20,10	R\$ 25,12	R\$ 136.974,33	5.452,80
5.16	96135	SERVIÇO	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	R\$ 24,74	R\$ 30,92	R\$ 63.739,72	2.061,44
5.17	88495	SERVIÇO	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 9,95	R\$ 12,43	R\$ 74.872,51	6.023,53
5.18	88496	SERVIÇO	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	R\$ 27,98	R\$ 34,97	R\$ 69.774,38	1.995,26
6				LIMPEZA				R\$ 76.585,32	
6.1	3968	SERVIÇO	ORSE	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE AGUARRÁS	m²	R\$ 15,50	R\$ 19,37	R\$ 76.585,32	3.953,81
7				ADMINISTRAÇÃO				R\$ 396.735,12	
7.1	93565	SERVIÇO	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 19.660,45	R\$ 24.577,52	R\$ 294.930,24	12,00
7.1	93572	SERVIÇO	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	R\$ 6.786,45	R\$ 8.483,74	R\$ 101.804,88	12,00
								R\$ 5.975.162,78	

4. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO DA

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 29, parágrafo único da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto;

4.3.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, XXI, “a” da Lei 14.133/21:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados**, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente **padronizáveis** em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;(...)"

4.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;

4.4.1. A busca pelo menor preço "**considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação**", conforme dispõe o art. 34 da Lei 14.133/21, que complementa:

§ 1º **Os custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

4.5. O regime de empreitada será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, II da Lei 14.133/21.

4.5.1. A escolha do regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO foi feita em razão da possibilidade de definição dos quantitativos necessários para execução dos serviços que serão contratados. Assim, a definição do preço unitário do serviço a ser executado pode ser estimado com maior precisão por esta Prefeitura.

4.6. A presente licitação será dividida em LOTES DE SERVIÇOS, através do agrupamento por Regionais:

LOTE 1 - Regionais Administrativas 1, 2 e 3 - R\$ 8.241.399,41
LOTE 2- Regionais Administrativas 4 e 5 - R\$ 4.406.230,08
LOTE 3 - Regionais Administrativas 6 e 7 - R\$ 5.975.162,78

5.

DO

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor máximo estimado do presente registro de preço é de **R\$ 18.622.792,27 (dezoito milhões seiscentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**.

5.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	12 361 2008 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS E APLICAÇÃO DA REDE DE ENSINO
PROJETO / ATIVIDADE	2065 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	12 365 2008 – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS E APLICAÇÃO DA REDE DE ENSINO
PROJETO / ATIVIDADE	2066 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE	15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE	1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
FONTE	1.541.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
FONTE	1.540.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DA

6.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos));
- b) A discriminação detalhada dos materiais ofertados;
- c) A discriminação detalhada dos serviços ofertados;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário e total;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:
 - h.1) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
 - h.2) Composição Analítica de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
 - h.3) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;
 - h.4) Apresentar planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme exige o artigo 56, §5º, da lei 14133/21.
 - h.5) Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
 - h.6) Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
 - h.7) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto do contrato.
- i) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

- j) Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, dentre outros.
- k) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;
- l) Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço;
- m) Para a composição do preço proposto deve ser considerado o lucro, além de todos os custos do serviço, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, vale-refeição, vale-transporte, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço e demais provisões estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria;
- n) Na apresentação das propostas, devem ser consideradas as normas coletivas de trabalho aplicáveis à licitante, vigentes à época da elaboração das referidas planilhas referenciais pela Administração, conforme a data base indicada no respectivo orçamento.
- o) Cada licitante é responsável por informar na respectiva proposta as alíquotas correspondentes aos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, de acordo com o seu regime de tributação.
- p) Em atendimento ao Decreto Estadual n.º 49.103/2020, a licitante sujeita à apuração pelo regime do lucro presumido deverá prever, de forma destacada, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL sobre o percentual do lucro, na sua formação do preço.
- p.1) A empresa optante por regime tributário diferente do regime de lucro real deve observar os percentuais correspondentes de PIS e COFINS a serem aplicados, bem como as repercussões tributárias, nos termos do Decreto Estadual n.º 49.103/2020, e demais legislações específicas.
- p.2) A empresa deverá comprovar o regime tributário ao qual está submetido.
- q) Em se tratando de MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da apresentação da proposta, apresentar declaração, conforme adendo II deste Termo de Referência, e documentos que comprovem sua condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- r) O prazo para apresentação da proposta de preços ajustada será determinado no ato da sessão.

7.

DA

ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços objetos desde Termo de Referência deverão contemplar todas as Escolas Municipais do Jaboatão dos Guararapes, assim como seus anexos e demais prédios públicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme adendo I deste Termo de Referência.
- 7.2. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.
- 7.3. Os serviços incluem a disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, sem reposição e substituição de peças, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis, e compreendem serviços em pintura.
- 7.4. Os serviços serão prestados nas unidades escolares e dos demais prédios públicos que servem à Secretaria Municipal de Educação, no Município do Jaboatão dos Guararapes, conforme locais discriminados pela CONTRATANTE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

7.5. A CONTRATADA deverá manter em Jaboatão dos Guararapes a disponibilização de profissionais qualificados, visando atender com celeridade SOLICITAÇÕES EMERGENCIAIS referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços;

7.6. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos aos serviços, equipamentos e outros bens ou comprometer a segurança de pessoas, e devem ser solucionadas por profissionais com a qualificação exigida para a execução do serviço. Adicionalmente serão consideradas situações de emergência aquelas solicitações oriundas da Defesa Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal, ou designado pela contratante através da Ordem de Serviço, nomeada como emergencial, quando da ocorrência de acidentes que envolvam as unidades escolares, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Financeira da Educação, provocadas por veículos, cidadãos ou fenômenos naturais que comprometam a segurança de pessoas ou do patrimônio (público ou privado). Também estão inclusas como situações de emergência, as ocorrências provocadas por vandalismo que apresentem as características descritas anteriormente;

7.7. O atendimento para manutenção emergencial poderá ser prestado em finais de semana e feriados, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado ou envio da Ordem de Serviço;

7.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, um representante que será o responsável pelas providências na prestação dos serviços de caráter emergencial.

7.9. Ocorrendo a necessidade de execução de serviços extras e/ou excedentes devem respeitar o disposto no presente Termo de Referência.

7.9.1. Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo, observado os seguintes nortes;

7.9.2. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação de preço global da proposta vencedora, o chamado fator “K”;

7.9.3. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator “k”.

7.9.4. Eventuais serviços deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE.”

7.10. Os níveis de qualidade da prestação de serviço serão verificados, mensalmente, por meio de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, podendo resultar em eventuais adequações de pagamento dos serviços:

7.10.1. Os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços têm por base o Prazo Máximo de Atendimento – PMA, indicado no item 7.7 deste Termo de Referência, quanto aos serviços executados por diária.

7.10.2. A CONTRATANTE deverá proceder, mensalmente, à medição e ao registro dos níveis de qualidade da prestação de serviço observados, utilizando-se do Instrumento de Medição de Resultado.

7.10.3. A medição dos níveis de qualidade da prestação de serviço deverá considerar os horários de realização do chamado e de início da execução do serviço, com base nas informações registradas em cada Ordem de Serviço.

7.10.4. O descumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço acarretará desconto sobre o valor do serviço correspondente:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	ATRASSO NO ATENDIMENTO	DESCONTO VALOR O.S.
BAIXA	Prazo estabelecido pela CONTRATANTE, superior a 48 hora.	Atraso inferior a 5 dias	5%



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

		Atraso de 5 a 10 dias	10%
		Atraso superior a 15 dias	15%
MÉDIA	48 horas	Atraso inferior a 6 horas	5%
		Atraso de 6 a 12 horas	10%
		Atraso superior a 12 horas	15%
ALTA	24 horas	Atraso inferior a 6 horas	5%
		Atraso de 6 a 12 horas	10%
		Atraso superior a 12 horas	15%
EMERGÊNCIA	2 horas	Atraso inferior a 6 horas	5%
		Atraso de 6 a 12 horas	10%
		Atraso superior a 12 horas	15%

7.10.4.1. Os descontos descrito no quadro do item 7.10.4 será realizado caso ultrapasse os prazos estabelecidos igualmente descritos no quadro.

7.10.5. O desconto a que se refere o item 7.10.4 será contabilizado na Nota Fiscal/Fatura do mês em que houver sido prestado o serviço.

7.10.6. O desconto por descumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço não possui caráter de penalidade, cabendo ao gestor do contrato, nos casos em que for verificada inexecução parcial ou total do contrato, realizar os procedimentos necessários à aplicação das sanções dispostas no Item 29 deste Termo de Referência ou à rescisão contratual.

7.10.7. O descumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço das demandas não emergências acarretará desconto sobre o valor do serviço correspondente seguindo os prazos e percentuais estabelecido no quadro do item 7.10.4 na alínea descrita como prioridade baixa.

7.11. A Contratada fornecerá à mão de obra envolvida na prestação de serviços, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, todos os equipamentos necessários para realização dos serviços de acordo com o descrito na planilha de composição e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.12. Para execução dos serviços de pintura e operação a CONTRATADA deverá manter a disposição da equipe de manutenção todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, como também EPI's e EPC's, conforme abaixo:

7.12.1. PARA ÁREA DE PINTURA

7.12.1.1. Ferramenta:

7.12.1.2. Pincel de rolo de lã de carneiro de 30cm;

7.12.1.3. Pincel de espuma de 15cm;

7.12.1.4. Pincel de pelo de 1" a 3";



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

7.12.1.5. Desempenho;

7.12.1.6. Balde;

7.12.1.7. Lona plástica

7.12.2. Serviços de Pintor

7.13. Cabe à Contratada a disponibilização, o acondicionamento, o transporte, a manutenção e a reposição dos equipamentos e das ferramentas adequados à execução dos serviços, no caso de fim de sua vida útil ou desgaste, não assumindo a Contratante qualquer corresponsabilidade por esses itens, mesmo que depositados nas suas dependências.

7.14. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus empregados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.

7.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

8.1. Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, inciso VI, § 1º da lei 14.133/21.

8.1.1. Habilitação Técnica

8.1.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

8.1.1.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com, demonstrando que a licitante executou serviços com no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos de maior relevância mencionados neste item.

8.1.1.1.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo do quantitativo licitado. Devendo constar a discriminação dos serviços prestados.

8.1.1.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

8.1.1.3. Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL para desempenho de atividade pertinente e/ou equivalentes compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões unificados e/ou somados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa, incluindo os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos as parcelas de maior relevância e valor significativo. Segue indicados abaixo por lote:

LOTE I		
Descrição	Und.	Quant.
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	34.020,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	17.010,00
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	7.110,90
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA	m²	34.020,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

DEMÃO. AF_06/2014		
-------------------	--	--

LOTE II Descrição	Und.	Quant.
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	17.388,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	8.694,00
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	3.634,46
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	17.388,00

LOTE III Descrição	Und.	Quant.
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	24.192,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	12.096,00
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	5.056,00
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	24.192,00

8.1.1.4. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional (ais) de nível superior detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente a obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na (s) Certidões de Acervo Técnico (C.A.T.'s), , relativas as parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas abaixo:

Descrição
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014
PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

8.1.1.5. O licitante deverá apresentar declaração indicando o engenheiro preposto ou responsável técnico, possuidor dos atestados e habilitações indicados no item 8.1.1.4, que irá compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.

8.1.1.5.1. A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao item 8.1.1.5.

8.1.1.5.2. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

8.1.1.5.3. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

c) Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante; ou

“A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.”

d) Da Ficha de Registro de Emprego (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

8.1.1.5.4. Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.

8.1.1.5.5. Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

8.1.1.6. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

8.1.1.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.1.1.8. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

8.1.1.9. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.2.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, para cada lote que a licitante participar, somando-se os valores dos lotes em caso de participação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis.

IV. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Os interessados poderão fazer prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços objetos desta licitação. A visita técnica deverá ser realizada dentro de um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, do envio de proposta inicial.

9.2. Durante a vistoria, o licitante deverá estar acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone junto à Secretaria da Gerência de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, através do telefone (81) 99975-3125.

9.3. Os interessados que realizarem vistoria técnica deverão fazê-la no quantitativo mínimo de 30% nas Unidades Educacionais descritos no ADENDO I desse Termo de Referência, através do seu Responsável Técnico, visando o perfeito conhecimento do objeto proposto, inclusive quanto às especificações dos serviços a serem contratados, avaliando de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Não será admitido, um administrador credenciado, realizar a vistoria técnica como representante de mais de uma empresa.

9.4. O item 9.1 é facultativo, caso o licitante não opte em realizar visita técnica aos locais, deverá apresentar declaração afirmando que concorda com todos os termos do Certame.

9.5. A realização da vistoria técnica ou a declaração estabelecida no item 9.4 se consubstancia em condição para a participação no certame, ficando as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.6. No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldade dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas, objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

9.7. A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser preenchida e assinada por representantes da licitante e da Gerência de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes.

10.

DOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. Órgão Gerenciador e único participante do presente SRP será a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

10.2. Em consulta ao sistema SGI é possível identificar outros dois processos voltados para pinturas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes (PCA - 77881 e 78665), capitaneados pela Secretaria de Infraestrutura e pela Secretaria de Saúde.

10.3. O valor significativo de ambos, respectivamente R\$ 9 milhões e R\$ 14 milhões (valores aproximados), faria uma eventual contratação unificada ter o valor estimado de cerca de R\$ 45 milhões. Com um valor tão elevado seria natural a divisão do mesmo em lotes.

10.4. Tal divisão, com lotes representando contratações independentes, teria o mesmo efeito de contratações apartadas, com o benefício da economia operacional, aglutinando todos em único esforço de confecção de peças processuais. Entretanto, toda a demanda da prefeitura pelo serviço estaria, também, sujeita ao mesmo risco, fazendo com que os eventuais percalços de um lote onerassem temporalmente os outros.

10.5. Numa contratação com esse vultoso valor estimado é natural que as empresas estejam mais dispostas a levar a disputa até o limite de suas possibilidades, imaginando-se ser financeiramente viável a possibilidade de judicialização ou de envio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

de pleitos ao controle externo.

10.6. Assim, considerando que:

- a) os processos das outras secretarias estão já em avançado estado de desenvolvimento;
- b) o processo desenvolvido pela SEINFRA já tem a característica de atender de forma corporativa à toda a demanda residual do Município (excetuando-se justamente Educação e Saúde);
- c) o desenvolvimento de processos independentes mitiga o risco de uma paralisação geral dos serviços de pintura, justificando o esforço operacional de se realizar mais dois processos;
- d) a junção das demandas não representaria maior economia de escala, já que não se trabalharia a fusão em lote único dado o elevado volume das contratações;
- e) a economia de escala, mesmo no menor dos processos, estimado em R\$9milhões, já deve ter atingido seu ponto de sela.

10.7. Entende-se como dispensável o procedimento de consulta interna acerca de intenção de participar do registro de preços.

10.8. Entende-se também como razoável e prudente a manutenção da aceitabilidade de pedidos de adesão de não participantes, haja vista a possibilidade de insucesso dos outros processos em andamento ou, por se tratar de demanda comum, necessidade supervenientes ainda não mapeadas.

10.9. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

**11. DAS
ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

11.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

11.2. Mesmo existindo atualmente outros dois processos voltados para pinturas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes tramitando no sistema SGI (PCA - 77881 e 78665), capitaneados pela Secretaria de Infraestrutura e pela Secretaria de Saúde.

11.3. Apesar do processo desenvolvido pela SEINFRA já ter a característica de atender de forma corporativa à toda a demanda residual de pintura do Município de Jaboatão dos Guararapes, excetuando-se justamente Educação e Saúde.

11.4. Entende-se como razoável e prudente a manutenção da aceitabilidade de pedidos de adesão de não participantes, haja vista a possibilidade de insucesso dos outros processos em andamento ou, por se tratar de demanda comum, necessidade supervenientes ainda não mapeadas.

11.5. A adesão por órgão não participante, só será autorizada para órgãos da Administração Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput e incisos do art. 16 do Decreto Municipal nº 08/2023.

11.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Municipal nº 08 de 10 de fevereiro de 2023.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal nº 08 de 10 de fevereiro de 2023.

11.9 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

12.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

12.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

12.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura **podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade**, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;

b) A convocação dos fornecedores pelo Município do Jaboatão dos Guararapes será formalizada e conterá o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento;

c) Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

d) O objeto descrito no neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações de Serviço, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, sofrer sanção prevista nos incisos III do art. 156 da Lei 14.133/21;

IV. ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor.

15.2.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do 15.1 deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

15.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A prestação de serviço resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e anexos, respondendo cada uma



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

16.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

17.

DA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os prestadores de serviço e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do serviço licitado, nas condições definidas neste documento e seus anexos;

17.2. O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.

DO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, Lei Federal 14.133/21, por trata-se de serviço contínuo de engenharia.

19.

DA

GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

19.1. A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 c/c o artigo 96 da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

19.1.1. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

19.1.2. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.1.3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

19.1.4. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

19.1.5. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

19.1.6. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

19.1.7. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

19.1.8. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

19.2. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.

19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

19.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.

19.5. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.

19.6. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

19.7. A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

20.1. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.

20.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

20.3. Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

21.DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência, será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo gestor do contrato ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade da Contratante observando os prazos previstos no item 7.10.4 deste Termo.

21.2. O recebimento ocorrerá:

21.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

21.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.2.1.3. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

21.2.1.4. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

21.2.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

21.2.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.2.2. Definitivamente: em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

21.2.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.2.2.2. Emitir Termo de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

21.4. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com o presente Termo de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Referência;

21.5. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os serviços realizados e produtos utilizados, nos termos da Nota Fiscal;

21.6. Os serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico responsável, e constará que os serviços realizados e os produtos utilizados atendem às especificações mínimas exigidas e as normas técnicas;

21.7. Nos casos de constatação de serviço prestado em qualidade inferior as exigências do Edital, deste Termo de Referência e das normas técnicas, este deverá ser refeitos com características estabelecidas no Edital, no presente Termo de Referência e nas normas técnicas específicas, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

21.8. Nos casos de constatação de produto utilizado em qualidade inferior as exigências do Edital, deste Termo de Referência e das normas técnicas, estes deverão ser substituídos por outro com características estabelecidas no Edital, no presente Termo de Referência e respeitando as normas técnicas específicas, sendo, consequentemente, os serviços refeitos no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

21.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos utilizados e dos serviços realizados com as especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a realização dos serviços.

22.2. A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

22.3. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, no Boletim de Medição, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

22.4. Ao final do período de medição, deverá ser emitida pela contratada uma memória de cálculo para análise dos serviços e quantitativos descritos para ser atestada pela fiscalização a qual deve ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço;

22.5. Os itens que não estiverem em conformidade na memória de cálculo deverão ser compatibilizados pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis para obter o atesto pela fiscalização.

22.6. Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

22.6.1. Modalidade e o número da Licitação;

22.6.2. Número do Contrato;

22.6.3. Objeto do Contrato;

22.6.4. Número do Cadastro Específico do INSS-CEI/CNO;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

22.6.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

22.6.6. Número do Boletim de Medição;

22.6.7. Período de Medição;

22.7. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, cópias dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos da competência a ser paga, cópia da folha de pagamento da competência a ser paga, comprovação de pagamento de vale-transporte, cesta básica e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

22.8. Na ocasião do pagamento, a contratada deverá enviar anexada à nota fiscal, as provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos, e outras documentações julgadas necessárias pela contratante, todos impressos, juntamente com o boletim de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico devidamente atestados pelo engenheiro responsável pela execução da obra. As documentações devem ser entregues em meio físico juntamente com as demais documentações exigidas e necessárias para pagamento.

22.9. O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

22.10. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.11. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços;

22.12. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

22.13. A efetuação do pagamento somente será realizada após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.

22.14. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, mesmos que não constem das planilhas de preço e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;

22.15. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;

22.16. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

22.17. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

22.18. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.19. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

22.20. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

22.21. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

22.22. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

22.23. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

22.24. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

23.DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

23.1. Informações do gestor do contrato:

Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá como gestor o **Gerente de Engenharia, Sr. Wellington Gonçalves de Lima Júnior, Matrícula: 4.091.175-9.**

23.2. Informações do fiscal do contrato:

Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá como fiscal do **lote 01**, o **Chefe de Núcleo, Sr. Matheus Nunes Ferreira, Matrícula: 91.1115-5.**

Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá como fiscal do **lote 02**, o **Assistente Técnico III, Sr. André Ratis de Araújo, Matrícula: 4.0913030-2.**

Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá como fiscal do **lote 03**, a **Chefe de Núcleo, Srª Sablinna Dhavylla Bezerra Santos, Matrícula: 4.0912759-1.**

24.DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

24.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

24.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

24.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

24.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

24.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

24.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

24.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

24.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

legais;

24.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

24.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25.DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

25.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

25.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

25.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

25.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

25.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

25.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

25.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

25.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

26.FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

26.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

26.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

26.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

26.5. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

26.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

26.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

26.8. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

26.9. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

26.10. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

26.11. Encaminhar à CONTRATADA, até 3 (três) dias úteis da apresentação pela empresa de relatório com a descrição dos serviços efetivamente executados e os respectivos valores apurados, o Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços de Limpeza, elaborado a partir da consolidação dos resultados das avaliações periódicas, com a indicação do valor a ser liberado da Nota Fiscal/Fatura mensal.

27.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

27.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

27.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

27.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

27.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

27.1.5. Expedir ordem de serviço à Contratada para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

27.1.6. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações, instruções complementares e esclarecimentos, suficientes e necessários à respectiva execução;

27.1.7. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, a fim de acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar ou não a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela CONTRATADA;

27.1.8. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

27.1.9. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

27.1.10. Conferir e atestar a exatidão os documentos apresentados fisicamente pela CONTRATADA acerca das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento e caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise e ateste recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

27.1.11. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

- 27.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 27.1.13. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 27.1.14. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
- 27.1.14.1. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
 - 27.1.14.2. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- 27.1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 27.1.16. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, e fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 27.1.17. Utilizar-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, parte integrante deste Termo de Referência;
- 27.1.18. Encaminhar à CONTRATADA, sempre que necessário, relatório de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborado e assinado pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura mensal;
- 27.1.19. Encaminhar à CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o Instrumento de Medição de Resultado - IMR mensal, o qual indicará o valor a ser liberado da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês;
- 27.1.20. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 27.1.21. Verificar se o número de empregados alocados para o serviço é compatível com o remunerado pelo contrato, garantindo assim a prestação eficiente dos serviços;
- 27.1.22. Manter livro de registro, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;
- 27.1.23. Acompanhar diariamente os postos de trabalho, assim como também a execução dos serviços;
- 27.1.24. Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao: FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;
- 27.1.25. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 27.1.26. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).
- 27.1.27. Garantir que a prestação dos serviços será adstrita às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão;

28.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. A CONTRATADA, Além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de pintura, obriga-se a:

- 28.1.1. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

- 28.1.2. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste o Termo de Referência;
- 28.1.3. Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 28.1.4. Providenciar sempre que necessário, o deslocamento da equipe sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de pintura nas unidades escolares da rede municipal;
- 28.1.5. Efetuar atendimento, através da Equipe, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas em dias úteis, de acordo com ordens de serviço emitidas pela Gerência de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, para as solicitações consideradas normais, às quais se excetuam apenas situações de emergência, com base no item 7;
- 28.2. A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Secretaria Executiva de Gestão em Educação e a Gerência de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, quando solicitado;
- 28.3. A contratada deverá entregar à contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;
- 28.4. Submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;
- 28.5. Submeter à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução;
- 28.6. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objetos de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;
- 28.7. A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.
- 28.8. Será obrigatório o uso do Diário de Obras;
- 28.9. A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução do serviço;
- 28.10. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e dos Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's que se fizerem necessários. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- 28.11. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;
- 28.12. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 28.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 28.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos;

28.15. Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

28.16. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando houver tido Fiscalização ou acompanhamento pela equipe de FISCALIZAÇÃO da contratante;

28.17. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais e objeto de realização dos serviços;

28.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

28.19. Será de responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

28.20. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços;

28.21. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

28.22. Conforme preconiza o artigo 119 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação emitida pela PREFEITURA ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

28.23. Orientar os seus EMPREGADOS de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Gestora da unidade escolar;

28.24. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

28.25. Fornecer o material de consumo para manutenção nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc;

28.26. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo adequado dos materiais que serão necessários aos atendimentos dos serviços descritos neste Termo de Referência. Não serão admitidos atrasos de serviços por falta de materiais e equipamentos;

28.27. Providenciar, às suas expensas a embalagem, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente, promovendo a limpeza do local de realização do serviço, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

28.28. Permitir, aos técnicos da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços de pintura;

28.29. Comunicar à PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

28.30. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

28.31. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços;

28.32. Todos os equipamentos e materiais deverão seguir as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos;

28.33. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados em dias úteis, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

28.34. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução dos serviços;

28.35. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro nos serviços, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

28.36. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer;

28.37. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de início dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução, que deverá disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato com Fiscal da CONTRATANTE de forma permanente, incluindo dias não úteis;

28.38. Informar endereço de e-mail válido, através do qual se efetivará, preferencialmente, a comunicação com a CONTRATANTE;

28.39. Assegurar que os empregados portem crachá com foto recente;

28.40. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo assinalado, qualquer empregado que adote conduta inconveniente;

28.41. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

28.42. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração na equipe de empregados que esteja prestando serviços;

28.43. Relatar, por escrito, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

28.44. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

28.45. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO;

28.46. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das unidades, salvo em casos de emergência.

28.47. Executar os serviços respeitando as especificações técnicas, sem prejuízo dos padrões definidos pela CONTRATANTE.

28.48. Reparar danos eventualmente causados por falha na execução de serviços pela CONTRATADA, devendo providenciar mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços de reparo.

28.49. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

28.50. Elaborar e encaminhar à Contratante relatório mensal com a descrição dos serviços efetivamente executados, das ocorrências, das ações necessárias ou realizadas para solucionar as ocorrências, até o primeiro dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços;

28.51. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante, no primeiro dia útil após a notificação do valor aprovado;

28.52. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

29.DAS PENALIDADES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

29.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

29.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

29.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

29.2.4. Multa:

29.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

29.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

29.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

29.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

29.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

29.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

29.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

29.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

29.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

29.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

29.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

29.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

29.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

29.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

29.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

29.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

29.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

29.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

29.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

29.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

30.DO REAJUSTE

30.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

30.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês maio do ano de 2023, ORSE 04/2013 e SEINFRA 027.

30.2. pós o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

30.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

30.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

30.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

30.7. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

30.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

30.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

30.11. Os preços registrados na ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em acordo com o exposto no art.25 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023

30.12. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

31.DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO - FINANCEIRO

31.1. O reequilíbrio econômico - financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

31.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 1,5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

31.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

32.DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, conforme Termo de Referência.

32.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.

32.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

32.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

33.DA RESCISÃO

33.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

33.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

33.1.2. concensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

33.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

33.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

34.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

33.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

33.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

33.4.3. Indenizações e multas.

34.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

34.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

34.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

34.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de prestação de serviço Administrativo, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa à obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

35.2. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

35.3. A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação de serviço, até a elaboração de um novo contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

36.DO FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, 20/07/2023.

Tiago Tenório Cavalcanti Batista
Responsável pelo Termo de Referência, Anteprojeto,
Projeto Básico ou Executivo da SME
Coordenador de Licitações e Contratos
Matrícula: 91.450-2

Wellington Gonçalves de Lima Júnior
Gerente de Engenharia
Matrícula: 4.091.175-9

Janaína da Silva Lima
Responsável pela validação do Termo de Referência – TR
Gerente de Licitações e Contratos
Matrícula: 59.268-6

Katharyna Fernanda de Assunção
Responsável pela validação do Termo de Referência – TR
Gerente de Gestão Setorial
Matrícula: 4.09016118-1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ADENDOS E APENSOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Adendo I - Relação das Unidades Escolares e Prédios Administrativos

Adendo II – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Adendo III – Modelo de declaração atestado de não realização da visita técnica

Adendo IV - Modelo Vistoria Técnica

Adendo V - Modelo Declaração que não emprega menor



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ADENDO I - Relação das Unidades Escolares e Prédios Administrativos

REGIONAL	ESCOLA	ENDEREÇO
REGIONAL 01	Escola Municipal Alice Vilar de Aquino	Av.General Manoel Rabelo, s/n - Socorro
REGIONAL 01	Escola Municipal Anibal Varejão	Rua Pau Brasil, s/n - Vila Rica
REGIONAL 01	Escola Municipal Arnaldo Peixoto	Rua Pernambuco, s/n - Lote 92
REGIONAL 01	CEMEI Santo Amaro	Av. Gal. Manoel Rabelo, Engenho Velho
REGIONAL 01	Creche Municipal Ciranda Cirandinha	Av. 2, s/n - Vila Rica
REGIONAL 01	Escola Municipal Dom Bosco	Rua Dom Bosco, 90 - Centro
REGIONAL 01	Escola Municipal Dr. José Leopoldino	Rua Venezuela, s/n - Santo Aleixo
REGIONAL 01	Escola Municipal Dr. Luiz Gonzaga Maranhão (ECO)	Rua Frei Caneca, 73 - São José
REGIONAL 01	Escola Municipal Dr. Maurício Martins de Albuquerque	Rua Fazenda Suassusna, s/n - Usina Jaboatão
REGIONAL 01	Escola Municipal Humberto Barradas (INTEGRAL)	Praça do Professor, s/n - Engenho Velho
REGIONAL 01	Escola Municipal João Bosco de Sena	Rua Antônio Matsoso, s/n - Santo Aleixo
REGIONAL 01	Escola Municipal José Carneiro	Rua Chile, 226 - Santo Aleixo
REGIONAL 01	Escola Municipal Judith Figueiroa (SEDE)	Rua Prof. José Felix da Silva, 100, lote 56
REGIONAL 01	Escola Municipal Judith Figueiroa (ANEXO)	Rua Prof. José Felix da Silva, s/n, lote 56.
REGIONAL 01	Escola Municipal Leuza Pereira	Rua Rio formoso, s/n - Vista Alegre
REGIONAL 01	Escola Municipal Lílissa Ramos	Rua Padre Chromácio Leão, 62 - Centro
REGIONAL 01	Escola Municipal Mal. Castelo Branco	Rua Madre de Deus, s/n - Vilas Rica
REGIONAL 01	Anexo da Escola Municipal Maria de Lourdes Ramos	Rua Hortencia, 670 - Socorro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

REGIONAL 01	Escola Municipal Maria de Lourdes Ramos	Vila N.S. da Piedade,s/n - Socorro
REGIONAL 01	Escola Municipal Medalha Milagrosa	Av Manoel Bezerra Neves, 976 - Vila Piedade
REGIONAL 01	Anexo da Escola Municipal Medalha Milagrosa	Av Manoel Bezerra Neves, 976 - Vila Piedade
REGIONAL 01	Escola Municipal Nova Visão	Av. Gal. Manoel Rabelo,111 - Centro
REGIONAL 01	Escola Municipal Padre Aurino Caracciolo	Rua Eptácio Pessoa, s/n - Vila Rica
REGIONAL 01	Escola Municipal Pastor João Adalgiso	Rua Padre Roma, 196 - Centro
REGIONAL 01	Escola Municipal Poeta Manoel Bandeira	4ª Travessa, Estrada da Piedade, 1360 - Socorro
REGIONAL 01	Escola Municipal Prof. Augusto Pereira Júnior	Rua Garanhuns,131 - Santo Aleixo
REGIONAL 01	Escola Municipal Prof. Edward Bernardino	Rua Francisco Alves, s/n - Engenho Velho
REGIONAL 01	Anexo da Escola Municipal Prof. Edward Bernardino	Rua Francisco Alves , 413 - Engenho Velho
REGIONAL 01	Escola Municipal Rural Prof. Paulo Freire	Engenho Camarço
REGIONAL 01	Escola Municipal Professor Roberto Inácio	Rua Boa Esperança, s/n - Vila Rica
REGIONAL 01	Escola Municipal Rural Elizabeth Menezes	Br 232, Km 15 - Engenho Goiabeira
REGIONAL 01	Escola Municipal Rural Mª Ângela de Albuquerque Maranhão	Engenho Macujé, s/n - Santo Aleixo
REGIONAL 01	Escola Municipal Santa Catherine Labouré (ECO)	Rua Arthur Xavier, 480 - Socorro
REGIONAL 01	Anexo da Escola Municipal Santa Catherine Labouré (ECO)	Rua Arthur Xavier, 480 - Socorro
REGIONAL 01	Escola Municipal São Sebastião	Rua Amazonas, lote 92
REGIONAL 01	CEMEI Maria José da Silva	Rua Amazonas, lote 92
REGIONAL 01	Escola Municipal Poeta Vinícius de Moraes	Rua Boa Esperança, s/n - Vila Rica
REGIONAL 01	Escola Municipal Benjamin Constant	Av. General Manoel Rabelo, s/n - Socorro
REGIONAL 1	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA RITA	RUA JOÃO RAMALHO, 499, VISTA ALEGRE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

	MARTINS	
REGIONAL 02	Escola Municipal Alaíde Pedrosa	Rua 42, 117 - UR 11
REGIONAL 02	Creche Municipal Alayde Maria da Conceição	Rua Vale Verde, s/n - Pacheco
REGIONAL 02	Escola Municipal Albenice Maria	Rua São Paulo s/n - Vila Dois Carneiros
REGIONAL 02	Escola Municipal Alberto Santos Dumont	Av. Mal. Cândido Rondon - Alto do Vento
REGIONAL 02	Escola Municipal Antonio Vieira de Melo	Av. Presidente Dutra, s/n - Zumbi do Pacheco
REGIONAL 02	Escola Municipal Belem de Juda	Av. Belém de Judá, 536 - Alto Dois carneiros
REGIONAL 02	Escola Municipal Belem de Juda (ANEXO)	Av. Belém de Judá, 10 - Alto Dois carneiros
REGIONAL 02	CEMEI Prof. Luiz Fernando de Carvalho Arcoverde	Rua Projetada, s/n, Loteamento Sonho Verde - Sucupira
REGIONAL 02	Centro Educacional Cristo Redentor	Rua das Castanholas, 34 - Cavaleiro
REGIONAL 02	Anexo Centro Educacional Cristo Redentor	Rua Ladeira do Abrigo, 52A - Cavaleiro
REGIONAL 02	Escola Municipal Davino Tenório	Rua Santa Margarida, s/n - Cavaleiro
REGIONAL 02	Escola Municipal D'emery Carneiro	Rua 08, s/n - Vila Dois Carneiros
REGIONAL 02	Escola Municipal Dom Pedro de Alcântara	Av. Almirante Saldanha, s/n - Sucupira
REGIONAL 02	Escola Municipal Doutor Luiz Regueira	Rua Bartolomeu de Gusmão, s/n - Sucupira
REGIONAL 02	Escola Municipal Duque de Caxias	Parque Ribeiro de Brito, s/n - Sucupira
REGIONAL 02	Escola Municipal Ester Campelo	Rua São Tiago, 88 - Zumbi do Pacheco
REGIONAL 02	Anexo da Escola Municipal Ester Campelo	Rua São Tiago, 121 - Zumbi do Pacheco
REGIONAL 02	Escola Municipal Gildo Veríssimo	Rua joaquim tenório, s/n - Cavaleiro
REGIONAL 02	Escola Municipal José Carlos Ribeiro	Rua África, 53 - Sucupira
REGIONAL 02	Anexo da Escola Municipal José Carlos Ribeiro	Av. Conde Pereira Carneiro, 145 - Sucupira
REGIONAL 02	Escola Municipal José Claudino da Silva	Rua do Lima, s/n - Alto da Colina
REGIONAL 02	Escola Municipal Maria Augusta Dutra	Rua Maria Augusta Dutra, s/n - Pacheco
REGIONAL 02	Escola Municipal Nossa Senhora da	Av. Gal. Manoel Rabelo, s/n - Sucupira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

	Conceição	
REGIONAL 02	Escola Municipal Odete Gomes de Moraes	Rua Severino Varejão, 133 - Cavaleiro
REGIONAL 02	Escola Municipal Odette Pereira Carneiro	Rua Sólon de Lucena, 26 - Sucupira
REGIONAL 02	Escola Municipal Olavo Bilac	Rua México, 47 - Sucupira
REGIONAL 02	Escola Municipal Pedro Alvares Cabral	Rua Nazareno, s/n - Alto da Santa - Socorro
REGIONAL 02	Escola Municipal Vereador Otávio Miranda	Rua Henrique Maximino, s/n - UR 06 - Ibura
REGIONAL 02	Anexo da Escola Municipal Vereador Otávio Miranda	Rua Raimundo Mota, 34 - Zumbi do Pacheco
REGIONAL 02	Creche Municipal Leda Maria Queiroz do Rêgo Barros	Avenida Governador Agamenon Magalhães, 193 - Cavaleiro
REGIONAL 02	Creche Dois Carneiros	Rua Serra Caída, s/n – Dois Carneiros
REGIONAL 02	Centro EDUCACIONAL BÚSSOLA	Rua Meneu Ramos, 159 - Pacheco
REGIONAL 02	Centro Educacional Maria dos Prazeres	Rua Cuba, 33 – Lot. Grande Recife - Sucupira
REGIONAL 03	Escola Municipal Cecília Brandão	Av. 08, 22 - Curado IV
REGIONAL 03	CEMEI Edvaldo Severiano de Oliveira	Rua Machado de Assis, 196-A - Curado II
REGIONAL 03	Escola Municipal Iraci Rodovalho	Av. Leonardo da Vinci, 15 - Curado II
REGIONAL 03	Escola Municipal Josefa Batista da Silva (INTEGRAL/ECO)	Lote 26, s/n, Cova da Onça - Curado III
REGIONAL 03	Escola Municipal Lenita Ribeiro de Castro	Av.01, 103 - Curado IV
REGIONAL 03	Escola Municipal Maria José Bezerra	Rua Rivaldo Pereira, 1010 - Curado V
REGIONAL 03	Creche Municipal Mundo Encantado	Rua 02, Quadra 04, s/n - Curado IV
REGIONAL 03	Escola Municipal Professor Costa Pinto	Rua 15, s/n - Curado IV 3ª Etapa
REGIONAL 03	Escola Municipal Professora Nazete Vieira de Lima	Av. Santa Luzia, 283 - Curado III
REGIONAL 03	Anexo da Escola Municipal Professora Nazete Vieira de Lima	Av. Santa Luzia, 283 - Curado III
REGIONAL 03	Escola Municipal Professor Orlando Breno	Rua Mostarda, 166 - Curado I



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

REGIONAL 04	Escola Municipal Barão de Muribeca	Rua da Matriz s/n - Muribeca
REGIONAL 04	Escola Municipal Alberto Luiz Russo	Av. Santa Helena, 325 - Jardim Muribeca
REGIONAL 04	Anexo da Escola Municipal Alberto Luiz Russo (Anexo I)	Rua Buganville, 150
REGIONAL 04	Anexo da Escola Municipal Alberto Luiz Russo (Anexo II)	Rua Buganville, 155
REGIONAL 04	Escola Municipal Ana Farias de Souza	Rua 01, Qd.04 - Muribeca
REGIONAL 04	CEMEI. Prof. Marinalva Maria Vicente	Rua José Diniz das Neves, 31 - Brasil Novo - Muribeca
REGIONAL 04	Escola Municipal Compositor Luiz Gonzaga	Av. Barreto de Menezes s/n Marcos Freire
REGIONAL 04	Creche Municipal Marcos Freire	Av. Barreto de Menezes s/n Marcos Freire
REGIONAL 04	Escola Municipal Estelita Maria Mendes	Rua do Rosário, s/n - Muribeca dos Guararapes
REGIONAL 04	Anexo da Escola Municipal Estelita Maria Mendes (anexo I)	Rua do Rosário, s/n - Muribeca dos Guararapes
REGIONAL 04	Anexo da Escola Municipal Estelita Maria Mendes (anexo II)	Rua do Rosário, s/n - Muribeca dos Guararapes
REGIONAL 04	Escola Municipal Marcelo Lafayette	Rua Carmem Chaves,48 - Vila dos Palmares - Muribeca Rua
REGIONAL 04	Escola Municipal Prof Tecla Teixeira de Arruda	Rua Arraial do Bom Jesus, 25 - Conj. Marcos Freire
REGIONAL 04	Escola Municipal Maria Feijó	Rua Rio Jaboatão,s/n - Integração Muribeca
REGIONAL 04	Escola Municipal Valdemiro Vieira de Albuquerque	Av. Newton Carneiro,104 - Vila dos Palmares
REGIONAL 05	Escola Municipal Poetisa Francisca Izidora	Rua das Heroínas,50 - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	Escola Municipal Cândida de Andrade Maciel	Av. Santo Elias s/n - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	Escola Municipal Chico Mendes	Rua João Paulo II, 353 - Nova Divinéia
REGIONAL 05	Escola Municipal Divina Providência	9ª Trav Dr. Júlio Maranhão, s/n - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	Escola Municipal Djacy Glicério	Rua B,131 - Vila Vera Lúcia - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	Escola Municipal Prof. Renato Diniz	Rua Campo Real, s/n – Jardim Prazeres



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

REGIONAL 05	Escola Municipal Prof. Francisca Araújo de Souza	Rua Itaituba, s/n - Jardim Prazeres
REGIONAL 05	Escola Municipal Luiz Lua Gonzaga	Rua N. Srª Aparecida, s/n - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	Escola Municipal Marechal Costa e Silva	Rua da Soledade, 35 - Barra de Jangada
REGIONAL 05	Escola Municipal Natividade Saldanha	Rua do Futuro, s/n - Cajueiro seco
REGIONAL 05	Escola Municipal Nícea Cahú (INTEGRAL/ECO)	Sítio Carpina, s/n - Comporta
REGIONAL 05	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Pilões, s/n - Comportas - Prazeres
REGIONAL 05	Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	Rua Frei Caneca, 42 - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	Escola Municipal Nova Divinéa	Rua da Saudade, 65 - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	Escola Municipal Paulo Menelau	Rua 07 de Setembro, s/n - Vila Sotave - Prazeres
REGIONAL 05	Escola Municipal Poeta Castro Alves	Rua Itaituba, s/n - Jardim Prazeres
REGIONAL 05	Anexo da Escola Municipal Poeta Castro Alves	Rua Itaituba, s/n - Jardim Prazeres
REGIONAL 05	Escola Municipal Porto da Cidadania	Rua Lagoa do Náutico, 38 - Lagoa das Garças
REGIONAL 05	Escola Municipal Professora Giane Freitas de Lima	Rua Santa Elias, 278 - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	CEMEI Professora Maria de Fátima da Silva	Rua Itaituba, s/n - Jardim Prazeres
REGIONAL 05	CEMEI Profª. Maria Luzia Rio Lima Fragoso	Rua Arpirituba, s/n - Comportas
REGIONAL 05	Escola Municipal Rural Prof. Augusto de Castro	Rua Engº Bartolomeu, s/n - Comportas
REGIONAL 05	CEMEI Sílvia Maria de Oliveira	Rua Juriti, s/n - Sotave
REGIONAL 05	Escola Municipal Vânia Laranjeira	Rua José Ferreira Magalhães, s/n - Cajueiro Seco
REGIONAL 05	CEMEI Lindomar Domingos	Rua das Heroínas, s/n - Cajueiro Seco
REGIONAL 06	Escola Municipal Almirante Tamandaré	Rua Pitanga, 63 - Curcurana
REGIONAL 06	Anexo da Escola Municipal Almirante Tamandaré	Rua Barras, 2520 - Barra de Jangada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

REGIONAL 06	Escola Municipal Aluisio da Cunha Morais	Rua da Soledade,35 - Barra de Jangada
REGIONAL 06	CEMEI Marlúcia Evangelista de Sousa	Rua Catanduvas, 53 - Curcurana
REGIONAL 06	Escola Municipal Galba Matos	Rua das Carolinas,300 - Candeias
REGIONAL 06	Escola Municipal José Rodovalho	Rua José Maia Bezerra, s/n - Lagoa D'água - Piedade
REGIONAL 06	Escola Municipal Marízia dos Santos Melo	Rua Campo Grande, s/n - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Nina de Oliveira	Rua laguna,946 - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Nossa Escola	Rua Manoel Felipe Santiago, 700 - Candeias
REGIONAL 06	Escola Municipal Nossa Senhora do Loreto	Av Ulisses Montarroyos, 302 - Piedade
REGIONAL 06	Escola Municipal Novo Horizonte	Rua da União, 1325 - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Oscar Moura	Rua José Braz Moscou, s/n - Piedade
REGIONAL 06	Escola Municipal Paulino Menelau	Av Comercial, s/n - Candeias
REGIONAL 06	Escola Municipal Professora Raquel Gomes do Nascimento	Rua Canto Livre, 55 - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Professor Almir Olimpio Alves	Rua Aracatu, 17 - Piedade
REGIONAL 06	Anexo Escola Municipal Professor Almir Olimpio Alves	Rua Francisco Mendes, s/n - Piedade
REGIONAL 06	Escola Municipal Professor Carlos José Ribeiro Júnior	Rua São Sebastião, 1274 - Jardim Piedade
REGIONAL 06	CEMEI Professora Simone Patrícia Ferreira da Silva	Rua Caxias do Sul, 398 - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Sálvio Santos	Rua Campo Grande, 389 - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Sálvio Santos (ANEXO)	Rua Campo Grande, s/n - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Santa Edwirges	3ª Travessa Alexandre Baracho, 25 - Candeias
REGIONAL 06	CEMEI Ligia de Araújo	Rua da União, - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Av. Comercial, s/n. Candeias
REGIONAL 06	Escola Municipal Ubaldino Figuerôa	Rua da Saudade, 65 - Cajueiro Seco
REGIONAL 06	CEMEI Mércia de Albuquerque	R. da Independência, 1000 - Barra de Jangada
REGIONAL 06	Escola Municipal Vidal de	Rua Francisco Mendes, s/n - Piedade



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

	Negreiros	
REGIONAL 06	Escola Municipal Visconde de Suassuna	Rua Maria Rita Barradas, 701 - Piedade
REGIONAL 06	Escola Municipal Walfrido Coelho	Rua Catanduvas, 53 - Curcurana
REGIONAL 06	Escola Municipal Prof. Silvio Romero Vieira de Carvalho	Rua Caracol, 161 - Piedade
REGIONAL 06	Escola de Formação	Av. Presidente Castelo Branco, 5677 - Candeias
REGIONAL 06	Centro de Assistência a Saúde dos Profissionais da Educação - CASPE	R. José Nunes da Cunha, 4479 - Candeias
REGIONAL 07	Creche Municipal Professora Sílvia Cristina Santos Botelho	Rua das Flores, s/n - Prazeres
REGIONAL 07	Escola Municipal João Fernandes Vieira	Rua São Bento, s/n - jardim Jordão
REGIONAL 07	Escola Municipal Bartolomeu de Gusmão	Rua Cosmorama, s/n - Piedade
REGIONAL 07	Escola Municipal Cláudio Agrício	Rua Estrada Velha do Jordão, 1234 - Prazeres
REGIONAL 07	Escola Municipal Djalma Farias	Rua Hercliano Pires, s/n - Piedade
REGIONAL 07	Escola Municipal Dom Beno	Rua Ladeira da Igreja, 252 - Guararapes
REGIONAL 07	Anexo da Escola Municipal Cláudio Agrício (anexo I)	Rua Estrada da Batalha, 172 - Prazeres
REGIONAL 07	CEMEI Eliel Eustáquio da Silva	Rua São Bento, 1244 - Jardim Jordão
REGIONAL 07	Escola Municipal Expedita Helena	Rua Boa Esperança, s/n - Jardim Jordão
REGIONAL 07	Escola Municipal Henrique Dias	Av. 04 de Outubro, s/n - Massaranduba
REGIONAL 07	Escola Municipal Jaboatão dos Guararapes (ECO)	Rua Fábio Maranhão, s/n - Rio das Velhas
REGIONAL 07	Anexo da Escola Municipal Henrique Dias	Rua Ernesto de Souza Leão - Massaranduba - Piedade
REGIONAL 07	Escola Municipal Jesus de Nazaré	Av. Barreto de Menezes, 1206 - Prazeres
REGIONAL 07	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Av. Córrego da Batalha, 403 - Prazeres
REGIONAL 07	Anexo da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua São Salvador, 180 - Jardim Jordão
REGIONAL 07	Escola Municipal Nossa Senhora dos Prazeres	Rua São Pedro, 09 - Guararapes
REGIONAL 07	Escola Municipal Prof. Luziana Maria Pereira	Rua Ipanema, s/n - Jardim Jordão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

REGIONAL 07	Escola Municipal Professora Eunice Felix	Rua Boa Esperança, s/n - Jardim Jordão
REGIONAL 07	Escola Municipal Vereador Antônio Januário	Av. Agamenon Magalhães, s/n - Massaranduba
REGIONAL 07	Escola Municipal Prof. Achiles Sales da Silva	Rua da Prata, s/n - Prazeres
REGIONAL 07	Escola Municipal Dom Carlos Coelho	Rua Almirante Dias Fernandes, 325 - Prazeres
REGIONAL 07	Escola Municipal Professor Marconiedson Rodrigues da Silva	Estrada da Batalha, 172 - Prazeres
REGIONAL 07	Creche Guararapes	Av. General Barreto de Menezes, Prazeres
REGIONAL 07	Lar de Clara	Rua Antonio Farias, 445, Piedade
REGIONAL 07	Pepe Massangana	Rua Sebastião Alves, 135, Massangana.
REGIONAL 07	Centro de Distribuição Logística (CDL)	Rua José Alves Bezerra, 250a - Guararapes
REGIONAL 07	Casa dos Conselhos Municipais do Jaboatão dos Guararapes	R. Arão Lins de Andrade - Prazeres
REGIONAL 07	Sede da Prefeitura - âmbitos que funcionem para uso da Educação	Av. Gen. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Adendo II – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)**

PREGÃO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e Data

Assinatura nome e número de identidade do declarante



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Adendo III – Modelo de declaração atestado de não realização da visita técnica

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa....., CNPJ:....., DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº XXX modalidade XXXXX nº XXXXX que por deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Jaboatão dos Guararapes, ____ de ____ de 2023.

RESPÓNSAVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

IDENTIDADE:

PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ASSINATURA: _____

(Carimbo)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Adendo IV - Modelo Vistoria Técnica

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

Declaro, para atender às exigências do Edital de Pregão Presencial Nº ____/2023, que a empresa _____ com sede à Rua/Avenida _____, procedeu nesta data vistoria nas Unidades Escolares Constantes no Adendo 1 do Termo Referência.

Jaboatão dos Guararapes, ____ de _____ de 2023.

RESPÓNSAVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

IDENTIDADE:

PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ASSINATURA: _____

(Carimbo)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Adendo V - Modelo Declaração que não emprega menor

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/PE e do CPF nº _____, declara, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/21; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

(EMPRESA)
(nome do representante legal)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

REPRESENTANTE (s)

LEGAL(ais) e

**Qualificação:
(Administrador,
conforme os atos
constitutivos)**

(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

Telefone:

E-mail:

REPRESENTANTE (s)

LEGAL (ais) e

**Qualificação: (Para
assinatura do contrato)**

(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa **(objeto do processo)** _____, destinados a atender as necessidades da _____ **(órgão solicitante)** _____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor TOTAL
------	-----------	-------------------	----------------	-------------

01

02

R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a realização dos serviços.

5.2. A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

5.3. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, no Boletim de Medição, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

5.4. Ao final do período de medição, deverá ser emitida pela contratada uma memória de cálculo para análise dos serviços e quantitativos descritos para ser atestada pela fiscalização a qual deve ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço;

5.5.Os itens que não estiverem em conformidade na memória de cálculo deverão ser compatibilizados pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis para obter o atesto pela fiscalização.

5.6.Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

5.6.1.Modalidade e o número da Licitação;

5.6.2.Número do Contrato;

5.6.3.Objeto do Contrato;

5.6.4.Número do Cadastro Específico do INSS-CEI/CNO;

5.6.5.Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

5.6.6.Número do Boletim de Medição;

5.6.7.Período de Medição;

5.7.Na ocasião do pagamento, a contratada deverá enviar anexada à nota fiscal, as provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos, e outras documentações julgadas necessárias pela contratante, todos impressos, juntamente com o boletim de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico devidamente atestados pelo engenheiro responsável pela execução da obra. As documentações devem ser entregues em meio físico juntamente com as demais documentações exigidas e necessárias para pagamento.

5.8.O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

5.9.A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10.A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços;

5.11.Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

5.12.A efetuação do pagamento somente será realizada após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.

5.13.Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, mesmos que não constem das planilhas de preço e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

5.14. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;

5.15. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

5.16. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.17. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.21. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.22. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

5.23. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

5.24. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

5.25. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

5.26. Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

5.27. No caso de eventual atraso de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do mês do evento.

5.28. A correção monetária prevista no item 5.27 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O modelo de prestação de serviço pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023.

7.2. Ultrapassados 12 (doze) meses da data do orçamento, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente ao Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente.

7.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

7.4.Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11.Os preços registrados na ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em acordo com o exposto no art.25 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023

7.12.O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vígula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 1,5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.4 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. concensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução da prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

ANEXO V

MINUTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX - XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Secretário **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX XXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXX** portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

4.1 .A adesão por órgão não participante, só será autorizada para órgãos da administração pública do município do Jaboatão dos Guararapes conforme termos abaixo.

4.2.As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei 14.133/21 e art. 15, § 2º do Decreto Municipal nº 08 de 10 de fevereiro de 2023.

4.3.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei 14.133/21 e art. 15, § 2º do Decreto Municipal nº 08 de 10 de fevereiro de 2023.

4.4.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

5.2 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes.

6.1.4. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

6.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço no prazo estipulado;

7.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

7.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência Da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.7. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

7.8. Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

7.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

7.10. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;

7.11. A responsabilidade pela prestação do serviço será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;

7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação e Esportes;

7.13. A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do serviço, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

7.15. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

administrativas.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

8.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 8.4, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

demaís cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

12. VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

13. DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIOXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**